LEI N.º 1.005/97

Súmula: Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à ESCOLA DE VIGILANTES MIRINS DE IVAIPORÃ, inscrita no CGC/MF sob nº 77.731.131/0001-73, com sede na Av. São Paulo, 851, nesta cidade, uma área de terras com 5.250,00 m^2, a ser destacada do Lote nº 53, no perímetro urbano de Ivaiporã.

Parágrafo Único – A área a ser doada, descrita neste artigo, destinar-se-á à construção de sede própria da entidade donatária.

Art. 2º - Na escritura pública de doação, dever-se-á constar que a entidade donatária terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, para a construção de sua sede, sob pena de, em não o fazendo, o imóvel reverter, por Decreto do Executivo, à posse e domínio do Município.

Art. 3º - A área doada deverá ser utilizada única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e não poderá ser alienada ou transferida, sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo Único – A destinação do imóvel para outros fins que não o previsto, sem autorização legislativa, implicará a sua imediata reversão à posse do Município, o que se fará mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (26-11-97).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal